



PREFEITURA MUNICIPAL

Serra Azul - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 049, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a regulamentação de venda de bebidas e comidas, bem como a instalação de estacionamentos onde será realizado a Festa do Peão de 2025, e dá outras providências correlatas”.

DEBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, Prefeita Municipal de Serra Azul – SP., Comarca de Cravinhos – SP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, bem como do artigo 108 da Lei Orgânica do Município, e do Artigo 271, do Código Tributário Municipal

CONSIDERANDO a realização da Festa do Peão, que se dará entre os dias 18 a 21 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar todas as medidas legais necessárias para a realização do evento.

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o porte e a venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, bem como a comercialização de alimentos em todas as espécies, por ambulantes, no período de 18 a 21 de setembro de 2025, em um raio de 200 (duzentos metros) do local onde será realizado o evento, a partir de 1(uma) hora antes até 2 (duas) horas após o encerramento do evento.

Art. 2º Fica proibido a instalação de estacionamentos em um raio de 200 (duzentos) metros do evento.

Art. 3º Fica estabelecido o preço de R\$ 70,00 (setenta reais) por período (3 noites), ou R\$ 150,00 (duzentos reais) todos os períodos (3 noites) no evento Festa do Peão, que ocorrerá entre os dias 18 a 21 de setembro do corrente ano, e deverá ser pago até no início das festividades.

Art. 4º Em caso de descumprimento do disposto no art. 1º. deste Decreto, será determinada a imediata suspensão da comercialização, e os vendedores ambulantes terão suas licenças suspensas até o final das festividades.

Art. 5º. O alvará de licença será nominal e intransferível, proibida qualquer forma de alienação.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, por afixação e cumpra-se.

Serra Azul, 18 de setembro de 2025.


Debora Cristina Ribeiro da Silva
Prefeita Municipal